



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.565 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 965.

Autor: Poder Executivo

Abra, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), à Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Caridade, como auxílio destinado ao melhoramento do Pavilhão de Indigentes, do referido Hospital.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1 965 ,
144ª da Independência e 77ª da República.

Registrada
a 4/12/65
do livro competente
Em 5/12/65
Excmo. Sr. Governador
Mato Grosso

[Handwritten signatures and initials]